



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3730

DE 12 DE MAIO

DE 1988.

Dispõe sobre a nomeação do Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia para provimento de cargos iniciais nas diversas Categoria Funcionais nos termos da Lei Complementar nº 02/84, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, incisos III e VIII da Constituição Estadual e com fundamento na Lei Complementar nº 01/84 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Rondônia),

D E C R E T A :

Art. 1º - Os servidores relacionados no Anexo I deste Decreto, já enquadrados, provisoriamente, no Plano de Classificação de Cargos e Empregos, conforme o Edital de Apto nº 016, publicado no D.O.E. nº 1135 de 25.08.86 ficam nomeados nos termos da Lei Complementar nº 01 de 14 de novembro de 1984, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Rondônia), Lei Complementar nº 02 de 24.12.84 e Lei Complementar nº 10 de 20.12.85, os quais passarão a integrar o Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

1569
14/06/83
Supl

GOVERNO DO ESTADO DE
GOVERNADORIA

DEPARTAMENTO DE
DE 12 DE 1983

Quando se trata de nomeação de
Quadro de Pessoal Civil do
Estado de Rondônia para fins
vimento de cargos existentes
nas diversas Escolas, bem
como nos termos do
Complementar nº 25 de 1982
estas providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
Art. 13, inciso III e VIII da Constituição Estadual e em
virtude do Decreto nº 01/83, resolveu, por
estas providências.

D E C R E T A

Art. 1º - Os servidores públicos
no Anexo I deste Decreto, já empregados, promovidos
Plano de Classificação de Cargos e Emprego, conforme o
tal do Art. 10 da Lei nº 016, publicada no D.O.E. nº 112 de 27/02/83.
Esses nomeados nos termos do Art. 1º do Complementar nº 25 de 1982
novembro de 1982, Decreto dos Estados de Rondônia nº 01/83
de Rondônia), tal Complementar nº 02 de 14.12.82 e Lei nº 016
pleno nº 10 de 20.12.82, os quais passaram a integrar o
Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

Parágrafo Único - Ficam rescindidos todos os pactos laborais dos servidores relacionados no Anexo I deste Decreto, não gerando nenhum direito, a qualquer título, a indenizações trabalhistas, com exceção da liberação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S.

Art. 2º - No ato da posse, os servidores nomeados pelo presente Decreto deverão apresentar os documentos abaixo discriminados:

I - Aos ocupantes das Categorias funcionais de nível superior e técnico de nível médio:

- a)- Original e xerox do Diploma e Carteiras do órgão de classe;
 - b)- Original e xerox da Certidão de nascimento ou casamento;
 - c)- Original e xerox da Certidão de nascimento dos dependentes;
 - d)- Original e xerox da Carteira de Identidade;
 - e)- Original e xerox do Título de Eleitor;
 - f)- Original e xerox do Documento de Quitação de Serviço Militar.
 - g)- Original e xerox do C.P.F.
- II - Aos ocupantes das categorias funcionais de nível médio:

- a)- Original e xerox do Certificado de conclusão e histórico escolar;
- b)- Original e xerox da Certidão de nascimento ou casamento;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

- c) - Original e xerox da Certidão de nascimento dos dependentes;
- d) - Original e xerox da Carteira de Identidade;
- e) - Original e xerox do C.P.F.;
- f) - Original e xerox do Título de Eleitor;
- g) - Original e xerox do Documento de Quitação de Serviço Militar.

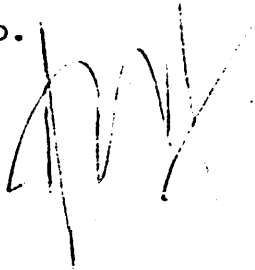
Art. 3º - A posse dos servidores no meados, lotados na Capital do Estado, será efetivada perante o Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração, em conformidade com o inciso III do Art. 25 da Lei Complementar nº 01/84 e a dos lotados no interior do Estado, perante o Diretor do DRH ou seu representante, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - O ato de posse efetivar-se-á no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo único - Não haverá, em nenhuma hipótese, posse por procuração.

Art. 5º - Os efeitos funcionais da nomeação estabelecidos no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Rondônia retroagirão a data da publicação do Edital de Apto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



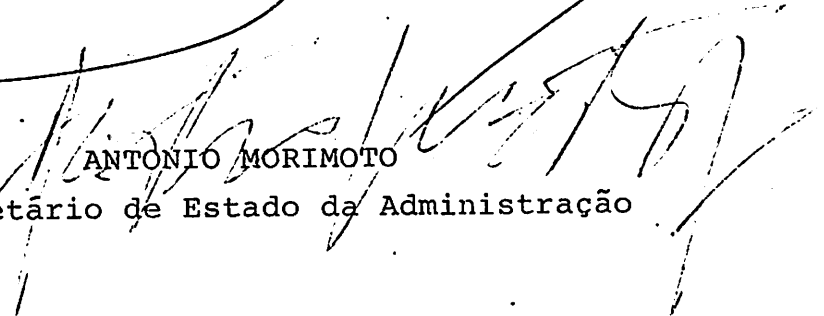


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de Maio de 1988, 1000 da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR


ANTONIO MORIMOTO
Secretário de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

GRUPO OCUPACIONAL: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSE "B" REF.NS-14

CADASTRO

01 -	ADRIANA NEPOMUCENO	31.225-8
02 -	CÁSSIA REGINA MARQUES DOS SANTOS	48.755-4
03 -	GEISA VASCONCELOS LEMOS MATTOSINHO	47.126-7
04 -	MARI ELAINE LEONEL TEIXEIRA	40.985-5
05 -	SANDRA REGINA DIAS PARMEJIANI	47.038-4
06 -	SHIZUKO TAKEMURA CELLONI	36.158-5
07 -	FLORISE DE OLIVEIRA CHAVES	38.808-1



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

GRUPO OCUPACIONAL: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL: ECONOMISTA NS-410

CLASSE "B" REF. NS-14

CADASTRO

01 - JOACIL BRAGA BRANDÃO

35.520-7

02 - JOSÉ AILTON FERREIRA

32.715-1



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

GRUPO OCUPACIONAL: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL NS-436

CLASSE "B" REF: NS-14

CADASTRO

01 - BELMIRO GREGÓRIO DOS SANTOS

39.308-8

02 - DEUSDI SÉRVIO FURTADO

46.226-8

03 - NICÉAS BENICIO SANTOS

49.684-7



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS JURÍDICOS

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE JURÍDICO

CLASSE "A" REF. NS-14

CADASTRO

01 - ARSENIO LANDIM RAMALHO	46.606-5
02 - CESARINO FERREIRA	39.960-4
03 - CLEIDE MARQUES BORGES	30.589-8
04 - ELIA OLIVEIRA MELLO	45.774-4
06 - JOÃO EVANGELISTA MINARI	40.032-7
07 - LIBERATO RIBEIRO DE ARAUJO FILHO	31.289-4
08 - LUIZ ROBERTO DE LIMA JARDIM	46.747-2
09 - MARIA DA PAZ CABRAL DE SOUTO	47.041-4
10 - PAULO JORGE FERREIRA DO NASCIMENTO	45.991-7
11 - SILVINO DO NASCIMENTO GUALBERTO	31.705-5



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

GOVERNADORIA

GRUPO OCUPACIONAL: OUTRAS ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUBCIONAL: MÉDICO NS - 426

CLASSE : "B" REF. ns - 10

CADASTRO

01 - ANTONIO CORREIA PEREIRA FILHO	41.020-9
02 - ANTONIO ALVES MADRUGA	49.201-9
03 - ÁLVARO GERHARDT	32.858-8
04 - ARTUR CLEOMAR DE FREITAS	34.644-6
05 - EMILCE DE FÁTIMA SENNA DELGADO	31.314-9
06 - GISLAINE MENEZES RIBEIRO CHAVES	
07 - HENRY FROIO	37.805-4
08 - JEANNE TARDIM DE OLIVEIRA	38.321-0
09 - JOÃO ROSA VIEIRA	32.611-9
10 - JOB LEONARDO JÚNIOR	42.955-4
11 - JOSÉ HUMBERTO RAMOS REINALDO	35.341-8/35.338-8
12 - JOSÉ ROBERTO DORO	42.953-8
13 - JAVIER GUILHERMO MALDONADO IMANA	49.838-6
14 - KAMELIA BASSREI	45.859-7
15 - MARÇOS COELHO DE AZEVEDO	48.842-9
16 - MARIA DE FÁTIMA VIZEU LIMA PINHEIRO	48.520-9
17 - MARIA SONJA SALDANHA COELHO	42.861-2
18 - MARINÊS RODRIGUES DOS SANTOS CEZAR	31.466-8
19 - MÁRIO VITAL DE MATOS SOBREIRA	30.957-0
20 - OTINO JOSÉ DE ARAÚJO FREITAS	30.683-5
21 - PAUZANES DE CARVALHO FILHO	32.843-0
22 - RASÂNGELA MARIA MONTEIRO DE MEDEIROS	30.986-0
23 - SÔNIA REGINA MARESCH	47.327-8
24 - SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA FAGUNDES	32.986-0
25 - VICENTE DE PAULA BATISTA RODRIGUES	38.226-4/38228-1



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

GRUPO OCUPACIONAL: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR NS-400

CATEGORIA FUNCIONAL: ARQUITETO

NS-402 CLASSE "B" REF.NS-14

CADASTRO

01 -	FERNANDO DE OLIVEIRA MONIS	36.225.5
02 -	LUIZ ANTONIO DA COSTA SILVA	32.500-7
03 -	SÍLVIO VICENTE CUNHA DE SOUZA	47.141-1



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

GRUPO OCUPACIONAL: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL: BIOMÉDICO NS-407

CLASSE "B" REF.NS-14

CADASTRO

01 - JULIO CEZAR NIKLES

46.656-5



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

GRUPO OCUPACIONAL: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR NS-409

CLASSE "B" REF.NS-14

CADASTRO

01 - MANOELINA BRASIL PAES

02 - GRINAURA CARVALHO DE OLIVEIRA

33.348-4



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

GRUPO OCUPACIONAL: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO NS-411

CLASSE "B" REF. NS-14

CADASTRO

01 -	CARMEM LUCY CARNEIRO SILVA	41.255-4
02 -	CÉLIA REGINA DA SILVA GANANÇA	42.952-0
03 -	CEZAR AUGUSTO BEZERRA BORBA DE ARAÚJO	32.982-7
04 -	ELIZABETH KAZUE YOKOYAMA XAVIER	40.737-2
05 -	FRANCILENE QUEIROZ XAVIER	34.710-8
06 -	JÚLIA DE FÁTIMA UMBELINO	30.344-5
07 -	KATIA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	40.980-4
08 -	MÁRIA DO SOCORRO ARAÚJO DE ALMEIDA	31.228-2
09 -	MÁRIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS	30.350-0
10 -	NEUSA TSUCHIYA	42.799-3
11 -	NEIDE KEIKO SUMIYA	45.856-2
12 -	MÁRIA IZABEL CAVALINI DE MELO LIMA	45.858-9
13 -	TELMA MARIA CASTRO	36.621-8



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

GRUPO OCUPACIONAL: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL NS-414

CLASSE "B" REF. NS-14

CADASTRO

01 -	CARLOS MANOEL RIBEIRO HENRIQUE	40.793-3
02 -	NATALINO DE CAMPOS	34.636-5
03 -	ROBERTO INÁCIO DE ASSIS HENRIQUES	33.782-0



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

GRUPO OCUPACIONAL: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACEUTICO NS-421

CLASSE "B" REF. NS-14

CADASTRO

01 -	FÁTIMA DE LOURDES DE OLIVEIRA TIOTÔNIO	31.198-7
02 -	TEREZA CRISTINA DE ALBUQUEURQUE	30.501-4
03 -	VALÉRIA BRASILEIRO SILVA GUIMARÃES	34.133-9



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

GRUPO OCUPACIONAL: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA NS-422

CLASSE "B" REF. NS-14

CADASTRO

01 - MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA CASTELDELLI

48.787-2



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

GRUPO OCUPACIONAL: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL: GEOGRAFO NS-423

CLASSE "B" REF. NS-14

CADASTRO

01 - ROSÂNGELA DAS DORES REIS

32.585-6



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

GRUPO OCUPACIONAL: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO NS-427

CLASSE "B" REF. NS-10

CADASTRO

01 - FRANCISCO MARCONDES GOMES 39.931-1

02 - DORIVAL OLIVEIRA SANTOS 47.404-5



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

GRUPO OCUPACIONAL: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

CLASSE "B" REF.NS-14

CADASTRO

01 -	CARLOS ALBERTO DE SÁ FREIRE PAES LEME SÁ	31.448-0
02 -	CARLOS ROBERTO REISER	37.517-9
03 -	JOSÉ AMARO DA SILVA SOBRINHO	33.734-0
04 -	LUIZ MARTINS DE MIRANDA	42.898-1
05 -	RUY ALVES RODRIGUES PINHEIRO	46.914-9



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

GRUPO OCUPACIONAL: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTOLOGO NS-429

CLASSE "B" REF. NS- 12

CADASTRO

01 -	ANTONIO SANTANA CASTELO BRANCO	33.429-4
02 -	CARLOS ROBERTO BATALHA VICTORIO	49.197-7
03 -	CID AFONSO DE OLIVEIRA	39.870-5
04 -	DAMIÃO DE ASSIS DA SILVA	46.514-3
05 -	ISMAEL PELLIGRINO	
06 -	JOÃO ROBERTO MARTINS	37.320-6
07 -	MARGARETH CONFORTI LANG	40.182-0
08 -	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	33.945-8



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

GRUPO OCUPACIONAL: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL: ZOOTECNISTA NS-440

CLASSE "B" REF: NS-14

CADASTRO

01 - IDÂN NUNES DUARTE

47.394-4



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

GRUPO OCUPACIONAL: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM PLANEJAMENTO NS-437

CLASSE "B" REF: NS-14

CADASTRO

01 - SEBASTIÃO DE CASTRO FILHO

32.857-0



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

GRUPO OCUPACIONAL: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS NS-435
CLASSE "B" REF. NS-14 CADASTRO

01 - ADA THEREZINHA CASDA BARDI	36.110-1
02 - AMÂNCIA DIVINA AZEVEDO	33.366-2
03 - APARECIDO LOMBARDI JUAREZ	40.064-5
04 - CONCEIÇÃO DE MARIA DIAS DE OLIVEIRA	35.631-0
05 - CLÁUDIO APARECIDO CONTRICIANI	34.859-7
06 - ELAINE FERREIRA DE SOUZA	37.044-4
07 - FERNANDO SEGIS MENANDRO GARCIA FREITAS	33.713-7
08 - FRANCISCO BARROS FILHO	40.303-2
09 - GILBERTO GOMES BALTAZAR	40.670-8
10 - JAIR BARBOSA DE SOUZA	38.625-1
11 - LUIZA TEREZA LOPES	41.015-2
12 - MARCCS JOSÉ DE MATOS	48.785-6
13 - MARGARIDA DOS SANTOS MELO	31.545-1
14 - MARIA PEREIRA DE JESUS	35.459-7
15 - MARLENE APARECIDA BAGID RAMOS PEREIRA	39.894-2
16 - MANOEL LUIZ MELO	48.381-8
17 - SOLANGE ALVES BRAGA	36.065-1
18 - SOLANGE CRISTINA SENKO DA HORA	39.000-3
19 - VÂNIA MARIA DE ANDRADE CABRAL	32.079-0
20 - MARLENE APARECIDA ROLIM	
21 - TEREZA CRISTINA PASSOS BENTES	31.905-8



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

GRUPO OCUPACIONAL: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL: TECNOLOGO NS-39

CLASSE "B" REF: NS-14

CADASTRO

01 - NATHAN MONTE RASO BARBOSA

33.863-0



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

GRUPO OCUPACIONAL: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO DE OPERAÇÕES NS-418

CLASSE "B" REF. NS_14

CADASTRO

01 - RUBEN TORRICO VALDIVIA

32.481-7



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

GRUPO OCUPACIONAL : OUTRAS ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR NS - 400

CATEGORIA FUNCIONAL: BIBLIOTECÁRIA - NS - 405

CLASSE : "B" NS - 14

CADASTRO

01 - ELEONORA JOFFELY MENEZES

47.394-4